

<b>Autoria:</b>	<b>HIGOR MARTIR ANTUNES DUARTE</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Prof<sup>a</sup>. Mestre Caroline Alves Salvador</b>
<b>Título:</b>	<b>O MASSACRE DO CARANDIRU E A AFRONTA AOS DIREITOS HUMANOS</b>
<b>Resumo:</b>	<p>A casa de detenção de São Paulo, conhecida popularmente como Carandiru, foi uma penitenciária que se encontrava na zona norte de São Paulo, foi inaugurada na década de 1920 e tida inicialmente até como presídio-modelo para os demais complexos do mundo todo e considerado na época como o maior complexo penitenciário da América Latina, chegando a abrigar mais de oito mil presos. Para se ter uma ideia da magnitude do complexo, foram gastos cerca de quatorze mil contos de réis para a sua construção, e na época, uma cadeia comum era construída com mil conto de réis. O marco histórico que a deixou conhecida por todo o mundo foi o massacre ocorrido no ano de 1992, que teve como consequência a morte de 111 detentos. Através da chacina do Carandiru, o mundo inteiro virou os olhos para o Brasil e ficaram expostas todas as condições precárias em que viviam os detentos, além de denunciar uma polícia falha, sem comando, cruel e violenta. O objetivo da pesquisa em questão é analisar a forma que o complexo era estruturado, para compreender de forma mais transparente como ocorreu o massacre e como se deu a entrada da polícia na penitenciária, e o método mais eficaz para se entender sobre todas as dúvidas acerca do ocorrido que pairam até os dias de hoje e fazer uma análise de depoimentos de detentos que estavam presos no momento do massacre, colher depoimentos e versões divulgadas pela polícia e também depoimentos de órgãos de Direitos Humanos que se manifestaram a respeito do ocorrido. Além desse objetivo, expor os direitos assegurados pelo Estado aos presos, através da legislação interna e vários tratados internacionais, e demonstrar o impacto que esse acontecimento causou na sociedade. Para tanto, será necessário fazer um estudo sobre as respectivas gerações doutrinárias que elencam a disciplina de Direitos Humanos e assim entender, que foram depreciados os direitos das três gerações, a primeira geração sendo o direito a liberdade, que também consiste ao devido processo legal e a presunção de inocência, os direitos da segunda geração, no qual engloba o poder-dever do Estado de garantir uma vida digna a todos os cidadãos, surgindo também através dos direitos sociais, o direito à saúde, à alimentação, assegurada a todos os cidadãos e também a terceira geração, que nos remete aos direitos trasindividuais, exigidos em ações coletivas em prol de um direito difuso.</p> <p>Palavras-chaves: Chacina, Complexo, Carandiru, Penitenciária, Direito Humanos.</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>23 de novembro de 2018</b>